mento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Julho de 1959

Prefeito

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

Sec.

Lei nº 723, de 9 de Julho de 1959

Dispõe sôbre criação de cargo

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado, no Quadro do funcionalismo municipal, o cargo de 3º auxiliar da Tesouraria Municipal com os vencimentos mensais de Cr$ 500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º- As atribuições do cargo a que se refere o art. 1º serão determinadas pelo Chefe do Serviço de Fazenda, tendo em vista o interesse do serviço.

Art. 3º- Para ocorrer à despêsa decorrente desta lei, nêste exercício, fica aberto o crédito especial de Cr$ 7.000,00, devendo o referido cargo ser incluido em orçamento para o exercício de 1960.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram

João Carlos Ribeiro 119

e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Julho de 1959

Mecine Moes Latifra

Fernando Cindoni

Secretario

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

O Sec. [signature]

Lei nº 724, de 9 de Julho de 1959

Altera crédito especial

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica elevado para cr$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros) o crédito especial de cr$ 30.000,00, aberto pela Lei nº 710, de 20 de Maio de 1959, para as despêsas de recepção aos professores e alunos do Colégio Diocesano de Uberaba, que visitaram esta cidade em 31 de Maio dêste exercício.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publição.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Julho de 1959.

Mecine Moes Latifra

Fernando Cindoni

Secretario